



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2021

Prefeitura Municipal De Bandeira Do Sul/MG. - Torna Público a instauração do Processo Licitatório 007/2021 - Credenciamento 003/2021 que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços para Produção de Vídeos através de (MEI) visando divulgar as ações executadas pela administração pública em geral. Os interessados deverão apresentar para credenciamento na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, Cidade de Bandeira do Sul - MG das 11h às 17h, a partir do dia 28/01/2021 até o dia 05/02/2021. Telefone (35) 3742-1300 email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br,

Edervan Leandro de Freitas

Prefeito Município

Lindamar de Araújo Rabelo

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 006/2021 – Credenciamento 002/2021 que tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica (MEI) para a prestação de serviços, visando dissuadir as aglomerações como forma de enfrentamento da COVID-19. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, Cidade de Bandeira do Sul - MG das 11h às 17h, do dia 21/01/2021 até o dia 28/01/2021 prorroga-se para o dia 29/01/2021 até o dia 05/02/2021. Fone: (35) 3742-1300 e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br

Edervan Leandro de Freitas

Prefeito Município

Lindamar de Araújo Rabelo

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº005/2021

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, Títulos e Entrevista, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **EDUCADOR I –ADI- ASSIS. DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ASSIS. DE PROJETO DE TEMPO INTEGRAL/ APOIO, EDUCADOR II- PROFESSORA, EDUCADOR IV- PROF INGLES E LITERATURA**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a prova escrita, a entrevista a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3- Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4.- Atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.5- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Avenida Santa Terezinha nº490, a partir do **28 de janeiro de 2021, no horário**

das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, encerrando-se no dia 04 de fevereiro de 2021.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- Para o cargo **Educador I, ADI** - Assistente de Desenvolvimento Infantil; para atuação na Educação Infantil, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- Para o cargo **Educador I /Assis. de Projeto de Tempo Integral** - para atuação no PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- Para o cargo **Educador I, Professor de Apoio**; ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- Para o cargo de **Educador II/Professor**, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- Para o cargo de **Educador IV/Professor de Inglês e Literatura**, ter concluído o Curso em Licenciatura em Letras;
- ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (ORIGINAL E COPIAS)

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- comprovante de escolaridade Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado.
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento mediante nota obtida na avaliação de rendimento.

3.2- A data, horário, local, período de realização das provas e os mecanismos de avaliação serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

3.3- A elaboração da prova escrita será de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através de uma Empresa Contratada para elaboração e aplicação desta.

3.4- Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

a) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação, sendo 01 (um) por categoria.

b) tempo de serviço prestado na função, até o limite de dois anos;

3.5- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital;

3.6- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

4.2.1- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de avaliação e na prova de títulos,

4.2.2- ao candidato mais idoso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 etapas;

5.1.1- Primeira Etapa: Prova escrita (eliminatória e classificatória);

5.1.2- Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II;

5.1.3- Entrevista.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	PROVA ESCRITA	100
II	TITULOS -Educador I – Prof Apoio	50
III	TITULOS – Educador I-ADI / Assist de Proj Educ. Integral/ Educador II-Professor / Educador IV-Inglês e Literatura	50
IV	Entrevista	50

5.2. DA PROVA ESCRITA

5.2.1- Será aplicada uma única prova para todos os cargos, cujo o conteúdo estará relacionado a atividade a ser exercida em cada função.

5.2.2.- Local da prova escrita: Escola Professora Adelaide Muniz da Silva, Rua São José nº355- Centro

Horário: Início - 08:00 Término- 11:00

Data: 08 /02/2021

5.2.3- A prova será constituída de 10 questões com o valor de 10 (dez) pontos cada questão.

5.2.4- Serão 10 questões de conhecimentos específicos relacionados ao Magistério, envolvendo os seguintes conteúdos:

Comunicação e Linguagem;
Base Nacional Comum Curricular;
Diretrizes Curriculares Nacionais;
O direito à Educação Especial na perspectiva de uma Educação Inclusiva
Educação Inclusiva sob a ótica do Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais;
Uso das redes sociais no ambiente público;
Matemática: Porcentagem, regra de três e conjuntos;
Impacto da Pandemia da COVID 19, no contexto Educacional.
PARA O CARGO DE EDUCADOR IV: Professor de Inglês
Fundamentos básicos da língua inglesa.

5.2.5- Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos e Entrevista) os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 60% na prova escrita.

5.2.6- Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha.

5.2.7- É obrigatório no dia da prova, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica impedido de realizar a prova escrita.

5.2.8- Durante a realização da Prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, celulares.

5.2.9- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento no local para a realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.2.10- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

5.2.11- Será entregue a cada candidato (a), no dia da prova, uma folha (prova) escrita e uma folha de respostas, ambas deverão ser devolvidas, ao término do tempo previsto no edital, e as questões que conter rasuras, na folha de respostas, serão desconsideradas.

6. DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- Na Avaliação de Títulos serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação.

6.3- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.4- Na Avaliação de Títulos será considerado somente os certificados com carga horária igual ou superior a 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

6.5- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita.

7- DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista será realizada nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2021** às 08:00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no endereço Avenida Santa Terezinha nº490, os candidatos aprovados na prova escrita, deverá comparecer para a realização da entrevista na data acima mencionada levando seu currículo.

7.2- Será entregue no local da entrevista ao candidato uma senha por ordem de chegada para a realização da entrevista.

8- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- No dia **10 de fevereiro de 2021** às 16:00, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a classificação da prova escrita.

8.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

8.3- No dia **23 de fevereiro de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.

8.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

9- DA CHAMADA

9.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

9.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

9.3- Ao candidato reposicionado é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

9.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

10.2- O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11- DA RESCISÃO

11.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

11.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4- O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

12.5- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 27 de janeiro de 2021.

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Educador I/ ADI- Assistente de Desenvolvimento Infantil	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	1.818,32	25
Educador I/Assistente de Projeto	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	1.818,32	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

de tempo Integral			
Educador I/ Professor de Apoio	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	1.818,32	25
Educador II/ Professor - para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	1.871,80	25
Educador IV/ Professor de Inglês e Literatura.	Licenciatura em Letras ou Autorização para Lecionar em Língua Inglesa e Literatura	1.978,76	25

**ANEXO II
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO DE EDUCADOR I****Assis. de Projeto de Tempo Integral/ ADI e Apoio****EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	30,00
Curso de formação: Graduação na área educacional	10,0
EDUCADOR I/ ASSIST PROJETO TEMPO INTEGRAL Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) EDUCADOR I/ PROFESSOR DE APOIO Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdos das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla, autismo e transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD, oferecidos por Instituições de Ensino credenciadas, em uma Secretaria de Estado de Educação, podendo ser de 1 a 7 cursos, com pontuação individualizada de 3 pontos por conteúdo(deficiência). CARGO DE EDUCADOR I – ADI- Assistente de Desenvolvimento Infantil	4,0

Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)	
--	--

**EDUCADOR II/ PROFESSOR
Atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental
EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	30,0
Curso de formação: Graduação na área educacional	10,0
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)	4,0

**EDUCADOR VI / PROFESSOR INGLES E LITERATURA
EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	1,00 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	26,0
---	------

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- **EDUCADOR II/ PROFESSOR:** Regência de classe nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
 - Planejar e executar atividades pedagógicas em aulas.
 - Responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário.
 - Promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias para alunos de menor rendimento.
 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
 - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar.
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
 - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
 - Desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos educandos.
- EDUCADOR IV/PROFESSOR DE INGLES E LITERATURA:**
Desempenho na área da Educação, nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- Ministrando aulas de Inglês e Literatura para alunos do nível fundamental. Corrigir testes e acompanhar o desenvolvimento do aluno em sala de aula.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial.](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial)



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- Participar das reuniões propostas pela direção, supervisão, entre outras no âmbito escolar.

- Outras tarefas afins.

EDUCADOR I – ASSISTENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM CRECHE, ASSIST PROJETO TEMPO INTEGRAL.

Atribuições específicas: *Compreende, especificamente,* cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil;

- orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação;

- garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças;

- zelar pela segurança das crianças na Instituição;

- observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários;

- comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

- garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças;

- levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;

- apurar a frequência diária das crianças;

- realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

- organizar registros de observações das crianças;

- acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

- participar de atividades extraclasse; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;

- proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas;

- planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno;

- receber e entregar crianças na entrada e saída da Unidade Escolar;

- encaminhar as crianças ao refeitório ou ao berçário para receberem o café da manhã;

- acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local, e estimular a uma melhor aceitação dos alimentos, observando os horários determinados;

- organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na creche escola, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento característico;

- ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;

- realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;

- desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;

- realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;

-auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias;

- servir mamadeiras, chás, sucos, lanches e refeições, seguindo cardápios e dietas, servindo-os de acordo com rígidas regras de higiene e em horários específicos, tudo conforme orientação superior ;

- prestar cuidados de higiene às crianças de acordo com a rotina estabelecida pela unidade escolar, sempre que necessário (banho, escovação dos dentes, uso do vaso sanitário etc);

- zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Unidade Escolar;

- conduzir as crianças para o repouso diário em local próprio, propiciando ambiente de condições físicas adequadas ao sono e repouso;

- observar, constantemente as crianças e notificar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade;

- fazer lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso;

- colaborar na realização de festividade cívicas e nos eventos comemorativos promovidos

pelos centros educacionais;

- participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções;

- participar de reuniões e grupos de trabalhos;

- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal;

- executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

• EDUCADOR I – PROFESSOR DE APOIO

• Zelar pela aprendizagem dos alunos;

• Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar,

• Participar de cursos de treinamentos e aperfeiçoamento, atualização e outros;

• Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar o desenvolvimento no momento das aulas e atividades escolares;

• Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

• Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade;

• Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;

• Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária na escola;

• Executar outras tarefas correlacionadas.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 9 - 6 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Torna público o Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em 30/11/2020 pelo Contratante, a conclusão da execução da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, pela empresa MARLON BRANDO MARTINS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.160150/0001-32, localizado à Rua Nelson Bento de Carvalho, nº 191, Centro, CEP 37760-000, na cidade de Carvalhópolis/MG de acordo com o Contrato nº 018/2020, Processo Licitatório nº 016/2020 e Tomada de Preços nº 003/2020.

Termo de Recebimento Definitivo emitido na data de 18/12/2020 e assinado por Edmilson Alves Franco, Prefeito Municipal na data e Deuclides Lino Júnior, Engenheiro Civil na data.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Saymon de Melo Borges
Departamento de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br>/no link Diário Oficial.

